

EDITAL

Microcredenciação em Fiscalidade nas Práticas Aduaneiras

1.ª Edição

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável. No cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109 de 6 de junho, faz-se saber que:

No Edital de Microcredenciação em em Fiscalidade nas Práticas Aduaneiras, datado de 23/04/2025, onde se lê

“ 13. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:

Taxa de candidatura: 25,00 €*

Taxa de inscrição: 0,00 €*

Propina: 190,00 €

*De acordo com o estabelecido no ponto 10.5 da tabela de emolumentos do IPC "Os trabalhadores do IPC, quando abrangidos pelo Regulamento da Formação e valorização Profissional dos Trabalhadores do IPC, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos previstos dos pontos 1 ao 2.13 inclusive, da presente Tabela.". Neste sentido todos os trabalhadores do IPC após a lacragem da candidatura não deverão proceder ao pagamento da taxa de candidatura.”

Passa a ler-se:

“ 13. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:

Taxa de candidatura: 25,00 €*

Taxa de inscrição: 0,00 €*

Propina: 175,00 €

Certificado de conclusão: 15,00 €

*De acordo com o estabelecido no ponto 10.5 da tabela de emolumentos do IPC "Os trabalhadores do IPC, quando abrangidos pelo Regulamento da Formação e valorização Profissional dos Trabalhadores do IPC, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos previstos dos pontos 1 ao 2.13 inclusive, da presente Tabela.". Neste sentido todos os trabalhadores do IPC após a lacragem da candidatura não deverão proceder ao pagamento da taxa de candidatura."

O Presidente da Coimbra Business School | ISCAC

Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva